

## Prémio Fundação Leonardo da Vinci ONLUS – Genius



### Preâmbulo

A Fundação Leonardo da Vinci ONLUS promove, em parceria com a F. Buro Consultoria e Gestão S.A. e a Fundação Lusíada, o **Prémio Fundação Leonardo da Vinci ONLUS – Genius** que se destina a galardoar autores de inventos ou outros trabalhos de Investigação e Desenvolvimento Científico e Inovação (I&D).

O presente Regulamento explicita o objectivo do Prémio Fundação Leonardo da Vinci ONLUS - Genius e o modo como este se desenrolará anualmente, assim como os prémios e as acções de divulgação que lhe estão associados.

### Regulamento

#### Artigo 1º (Objectivo)

Premiar e divulgar projectos de investigação, desenvolvimento tecnológico e inovação em áreas de aplicação ligadas aos recursos endógenos do país e dirigidos à melhoria dos produtos, processos ou serviços de empresas ou quaisquer outras organizações com actividade nessas áreas.

Esses projectos deverão apresentar resultados demonstradores do seu potencial, em termos da inovação para que possam vir a ser utilizados como exemplo e estímulo na procura de novos modelos de competitividade para as empresas portuguesas.



## **Artigo 2º**

(Periodicidade/Recorrência)

O Prémio Fundação Leonardo da Vinci ONLUS - Genius terá uma recorrência anual. Para cada nova edição serão identificados pelos promotores da iniciativa os sectores a concurso.

## **Artigo 3º**

(Elegibilidade)

Podem candidatar-se ao Concurso:

- Os projectos de I&D aplicada à inovação de produtos, processos ou serviços desenvolvidos por pequenas e micro-empresas de capital social maioritariamente português, seja de forma autónoma seja em consórcio com escolas profissionais, instituições de ensino superior ou instituições de I&D nacionais;
- Os projectos desenvolvidos por investigadores a título individual ou em grupo/equipa, por escolas profissionais, instituições de ensino superior ou instituições de I&D, autonomamente ou em consórcio com empresas ou outras instituições, desde que demonstrem orientação para a aplicação e potencial de valorização económica;
- Os projectos levados a cabo por inventores independentes que demonstrem orientação para a aplicação e potencial de valorização económica.



## Artigo 4º

(Áreas a Concurso)

Os projectos apresentados deverão enquadrar-se em, pelo menos, uma das áreas a concurso definidas anualmente. No caso em que um mesmo projecto seja passível de enquadramento em mais do que uma área, deve para o efeito apresentar-se uma candidatura separada em cada área a que concorre.

Nesta primeira edição do **Prémio Fundação Leonardo da Vinci ONLUS - Genius**, é aberto concurso para projectos nas seguintes áreas:

- **Economia Oceânica**, na qual se inclui, nomeadamente, a biotecnologia marinha, a piscicultura, a produção de algas, a pesca ou a exploração do subsolo oceânico.
- **Energias Renováveis**, como as mini-hídricas, e as energias solar, eólica, energia das ondas, bem como o bio-gás ou os bio-combustíveis.
- **Processos Industriais**, designadamente mais eficazes e amigos do ambiente, incluindo-se aqui também as tecnologias e os métodos de suporte aos processos de fabrico e a outros processos como a logística, o design industrial, etc.
- **Saúde, Cuidados Pessoais e Acolhimento**, abrangendo não só as diferentes áreas de medicina, farmacêutica, cosmética e instrumentação médica e hospitalar, como ainda os cuidados de saúde em todas as suas vertentes, incluindo a do turismo de clima/residencial na lógica das residências assistidas.
- **Turismo**, com ênfase em novos serviços e novos negócios de base tecnológica, integração de processos de negócio no sector, plataformas de

## Prémio Fundação Leonardo da Vinci ONLUS – Genius



informação, sistemas de informação multimédia georeferenciados, conteúdos, etc.

Caberá ao Júri decidir sobre o enquadramento ou não de cada projecto nas áreas a concurso, e sobre a respectiva elegibilidade.

### Artigo 5º

(Critérios de Avaliação)

A avaliação dos projectos terá em conta os seguintes critérios:

#### **a) Excelência científica e carácter inovador do projecto (peso global de 35%)**

- Excelência científica do projecto (peso de 10%)
- Grau de inovação do projecto, em termos nacionais ou mundiais, tendo em conta os sectores de aplicação (peso de 10%)
- Carácter distintivo do projecto e potenciais vantagens comparativas a nível tecnológico perante os concorrentes actuais ou emergentes (peso de 15%)

#### **b) Impacto potencial dos resultados do projecto na competitividade das empresas, existentes ou a constituir (peso global de 40%)**

- Potencial de aplicação dos resultados do projecto em produtos e serviços inovadores transaccionáveis no mercado global em regime de livre concorrência (peso de 10%)

## **Prémio Fundação Leonardo da Vinci ONLUS – Genius**



- Potencial aumento de competitividade da empresa, estimado em termos do aumento esperado do valor acrescentado, volume de vendas, quota de mercado ou novos segmentos a atingir (peso de 15%)
- Contribuição para a plataforma tecnológica interna enquadrada na estratégia da empresa (peso de 15%)

### **c) Credibilidade da empresa, instituição de I&D ou inventor (peso global de 25%)**

- Currículo da equipa de projecto, em particular do responsável técnico e científico do projecto (peso 15%)
- Capacidade técnica e de mercado da empresa, preferencialmente avaliada através do seu currículo em “tecnologias-produto-mercado” semelhantes às que o projecto endereça ou, no caso de uma empresa a constituir (spin-off ou spin-out do sistema científico, por exemplo), avaliada através do currículo do seu promotor (peso 10%)

## **Artigo 6º**

(Apresentação de Candidaturas)

### **Apresentação dos projectos**

Os projectos candidatos deverão ser apresentados a concurso pela empresa, escola profissional, instituição de ensino superior, instituição de I&D ou inventor individual responsável pelo seu desenvolvimento.

As candidaturas poderão ser apresentadas por pessoas individuais ou por grupos, desde que identificado o representante dos promotores do projecto

## Prémio Fundação Leonardo da Vinci ONLUS – Genius



para efeitos de interface com a organização do concurso e para efeitos de entrega do prémio.

### Prazo de candidatura

Nesta primeira edição do **Prémio Fundação Leonardo da Vinci ONLUS - Genius**, o período de candidatura tem início no dia **1 de Outubro de 2007 e termina no dia 31 de Maio de 2008.**

### Formulários e outros documentos

A candidatura do projecto é formalizada através do envio de um formulário electrónico de candidatura específico devidamente preenchido, ao qual se poderão juntar outros documentos que possam ajudar na avaliação do mesmo.

O formulário de candidatura estará disponível no site da Internet [www.financialburo.com](http://www.financialburo.com) online, ou em formato *pdf* o qual deverá fazer o download e posteriormente enviá-lo por correio electrónico para [morgadovestia@financialburo.com](mailto:morgadovestia@financialburo.com) juntamente com toda a documentação adicional que achar pertinente. Se preferir poderá ainda optar por enviar a candidatura em sobescrito fechado devidamente identificado para a morada Rua Alexandre Herculano, 171 – 2005-181 Santarém, dentro de um único envelope com a menção Prémio Fundação Leonardo da Vinci ONLUS – Genius. Caso opte por esta forma de candidatura deverá ter em conta a sua apresentação em duplicado.

O formulário de candidatura compõe-se de duas partes distintas:

- **Parte A** – onde deverá constar informação sobre o projecto na sua vertente técnico-científica, explicitando claramente os resultados obtidos pelo projecto, o seu grau de inovação e o impacto potencial dos mesmos resultados em áreas



## **Prémio Fundação Leonardo da Vinci ONLUS – Genius**

de aplicação empresarial, não devendo, porém, constar qualquer referência ou elemento de informação que possa indiciar os nomes da empresa, das instituições de I&D ou dos responsáveis pelo desenvolvimento do projecto (sob pena de desclassificação).

- **Parte B** – onde deverá constar informação sobre a empresa e/ou instituições de I&D, equipa de desenvolvimento e responsáveis pelo projecto, e ainda, quando aplicável, sobre o enquadramento do projecto na estratégia da empresa e o impacto potencial dos seus resultados em termos da competitividade dos seus produtos, processos e serviços.

### **Esclarecimento de dúvidas**

Quaisquer dúvidas sobre a elegibilidade de projectos, a apresentação de candidaturas, os procedimentos de avaliação, etc., poderão ser esclarecidas através da consulta do site da internet no endereço [www.financialburo.com](http://www.financialburo.com) ou através do endereço mail: [morgadovestia@financialburo.com](mailto:morgadovestia@financialburo.com).

### **Artigo 7º**

(Avaliação de Candidaturas)

Após a aceitação a concurso, dependente da satisfação das condições de elegibilidade, de enquadramento nas áreas a concurso e de apresentação nos prazos estabelecidos, as candidaturas serão sujeitas a um processo de avaliação e selecção constituído por duas fases sequenciais:

#### **1ª Fase – Comité de Selecção**

O Comité de Selecção será composto por um representante do sector académico-científico em representação da Fundação Leonardo da Vinci ONLUS,

## **Prémio Fundação Leonardo da Vinci ONLUS – Genius**



e por representantes do sector socio-económico, em representação da F. Buro Consultoria e Gestão S.A..

Ao Comité de Selecção caberá a avaliação técnico-científica dos projectos submetidos (através da análise da Parte A da candidatura), recorrendo para tal a um conjunto de peritos nas diferentes áreas científicas e de aplicação, os quais farão a sua análise e avaliação. Cada projecto será assim submetido à avaliação de, pelo menos, dois peritos nomeados pelo Presidente da Fundação Leonardo da Vinci ONLUS.

Cada perito avalia cada um dos projectos que lhe são submetidos segundo uma grelha de critérios pré-estabelecidos e já referidos no Ponto 5, atribuindo, em cada critério de avaliação, uma pontuação de 1 (insuficiente), 2 (suficiente), 3 (bom), 4 (muito bom) ou 5 (excelente), sendo a pontuação final resultante da ponderação das avaliações parcelares usando os pesos explicitados atrás.

Ao Comité de Selecção caberá a decisão final sobre a passagem dos cinco melhores projectos de cada área à fase seguinte, levando em linha de conta as classificações atribuídas pelos peritos a cada projecto mas analisando o conjunto de todos os projectos de forma integrada.

Da decisão final do Comité de Selecção, não cabe recurso.

### **2ª Fase - Júri**

O Júri será composto por um representante ao mais alto nível – e necessariamente possuidor de uma visão global da actividade científica e da economia nacionais – de cada uma das entidades parceiras do Prémio Fundação Leonardo da Vinci ONLUS - Genius.

## **Prémio Fundação Leonardo da Vinci ONLUS – Genius**



Ao Júri caberá a avaliação da credibilidade das entidades e pessoas responsáveis pelo projecto e do impacto do projecto na empresa e/ou na área de aplicação (suportada pela Parte B da candidatura), tendo por base os pareceres dos peritos que levaram a cabo a avaliação técnico-científica da primeira fase e bem assim como a avaliação global produzida pelo Comité de Selecção.

Os membros do Júri deverão ter acesso a toda a documentação para análise com antecedência, havendo uma reunião presencial do Júri para análise e discussão individual de cada projecto; na sua avaliação, cada elemento do júri deverá, a priori e individualmente, propor uma classificação em cada critério de avaliação de 1 (insuficiente), 2 (suficiente), 3 (bom), 4 (muito bom) ou 5 (excelente) - sendo a sua pontuação final resultante da ponderação das avaliações parcelares usando os pesos explicitados atrás; na reunião presencial, as classificações dos diversos membros do Júri serão disponibilizadas a todos, e será obtida por consenso a classificação final apreciando o projecto na sua globalidade (que não será necessariamente a média aritmética das classificações individuais).

Caso os membros do Júri não cheguem a acordo relativamente à classificação final a atribuir a determinado projecto, proceder-se-á a votação nominal, tendo cada membro do júri direito a um voto, e não podendo votar se houver conflito de interesses com a candidatura. O resultado será a média aritmética das classificações individuais.

Após a discussão e avaliação individual de cada projecto, será estabelecida uma ordenação, devendo o Júri decidir a ordem a atribuir sempre que dois ou mais projectos obtenham classificação final igual.

No decorrer da avaliação pode ser solicitada ao responsável pela candidatura informação complementar sobre o projecto em análise.



## **Pr mio Funda o Leonardo da Vinci ONLUS – Genius**

Os membros do J ri t m o dever de sigilo relativamente ao teor das reuni es e ao sentido de voto dos restantes membros

O J ri reserva-se o direito de n o atribuir pr mios caso a m  qualidade dos projectos assim o imponha.

Da decis o final do J ri, n o cabe recurso.

### **Artigo 8 **

(Pr mios)

**O Pr mio Funda o Leonardo da Vinci ONLUS - Genius** distinguir  o melhor projecto de todas as  reas a concurso, sendo que o pr mio ter  um valor total de 45.000 euros subdividido em duas componentes distintas:

- Apoio para registo de patente ou outra forma de protec o de propriedade intelectual, no valor de 10.000 euros;
- Estudo de viabilidade do neg cio, no valor de 25.000 euros, executado pela F. Buro Consultoria e Gest o S.A..
- Publica o e Divulga o do projecto, no valor de 10.000 euros, a encargo da Funda o Lus ada

O valor e a composi o dos pr mios ser o anualmente fixados em cada edi o pelos promotores do Concurso.



### **Artigo 9º**

(Divulgação e Acompanhamento)

A divulgação dos resultados do concurso será realizada numa sessão pública de entrega de prémios, a qual se prevê venha a ter lugar até três meses após o encerramento do período de recepção de candidaturas.

### **Artigo 10º**

(Disposições finais)

As entidades promotoras do Prémio Fundação Leonardo da Vinci ONLUS - Genius garantem a confidencialidade relativamente a toda a informação disponibilizada durante o processo de candidatura e avaliação dos projectos a concurso. Reservam-se, ainda, o direito de modificar o presente Regulamento, bem como a composição do Júri, por motivos de força maior.

### **Artigo 11º**

(Recepção dos Trabalhos)

11.1. A Fundação Leonardo da Vinci ONLUS não assume qualquer responsabilidade pelos trabalhos que não estejam em perfeitas condições ou que se venham a extraviar, por razões alheias à Fundação.

11.2. A Fundação Leonardo da Vinci ONLUS reserva-se o direito de não admitir a concurso os trabalhos que não cumpram as condições descritas neste regulamento.

11.3. À chegada, todos os trabalhos serão registados e codificados

11.4. Os trabalhos entregues para concurso não serão devolvidos.